



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

PROCESSO Nº 95/2016

DATA DA ABERTURA: 04/07/2016 às 08h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

O PREGOEIRO de Bataguassu - MS designado pelo Decreto nº. 010/2016, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS E SERVIDORES DO CONSELHO DA COMUNIDADE NEGRA E GESTORES PUBLICOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 821018/2015, PROCESSO Nº 00041.001189/2015-66 CELEBRADO ENTRE A UNIAO POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE POLITICAS DE PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA E O MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 04 de Julho de 2016, às 08:00 horas**, na sala de reuniões do Departamento de Compras desta Prefeitura, situada a Rua Dourados, 163, Centro. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei **10.520/2002**, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS E SERVIDORES DO CONSELHO DA COMUNIDADE NEGRA E GESTORES PUBLICOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 821018/2015, PROCESSO Nº 00041.001189/2015-66 CELEBRADO ENTRE A UNIAO POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE POLITICAS DE PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA E O MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Bataguassu e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;
- b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Bataguassu e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio;
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Bataguassu, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação no Departamento de Compras.

2.3.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.4. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3 a fim de ser anexada ao processo.

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não será admitido novos proponentes.

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de **documento de identidade e cópia autenticada deste documento**, observando o que se segue:

3.2.1. Para a realização do credenciamento o representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

- a) **Procuração** Específica, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances;
- b) **Cópia de documento de identidade** autenticado;

c) Cópia autenticada do documento de constituição e registro da sociedade empresária (**contrato social** ou documento equivalente);

d) **Declaração de Pleno Atendimento**

e) **Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**

f) **Envelope nº1 – Proposta de Preços;**

g) **Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.**

3.2.2. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.2.2.1. A procuração para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo IV**, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar Nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial**, ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar Nº. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva, com efeito, negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.3.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4. Os documentos citados no item 3.2.1 e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados **fora dos envelopes** de proposta e habilitação.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.5. Os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

3.5.1. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.6. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BATAGUASSU
PREGÃO nº 31/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ

3.7. As propostas deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Bataguassu, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, apresentadas em envelope fechado e deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Nome, endereço completo com o nº do CNPJ ou carimbo padronizado na última folha, telefone e fax atualizados, para facilitar possíveis contatos;**
- b) **Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa;**
- c) **Deverá contar descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, característica do objeto e demais dados que julgar necessário;**
- d) **Preço unitário e total proposto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso.**
- e) **Prazo de validade das propostas, que não poderão ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.**

3.8. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.9. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer

recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.10. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.11. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis. Serão considerados inexeqüíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Administração Municipal;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

3.12. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de preços definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com percentuais em até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

3.13. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.13.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de porcentagens distintas e crescentes, até a proclamação do vencedor;

3.13.2. O pregoeiro convidará individualmente a licitante classificada, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.13.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.13.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Global**;

3.14. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

3.14.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora o certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.15. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

3.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item.

3.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.18. Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

3.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.24- Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a sessenta dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

3.25. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU PREGÃO nº 031/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ</p>

3.26. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**); ou
- III. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;
- IV. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- V. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Não haverá necessidade de apresentar os documentos de habilitação jurídica caso já tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

3.27. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- II. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- III. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo:
 - a) **Certidão conjunta negativa ou positiva, com efeito de negativa de débito relativos ao tributos federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. (www.receita.fazenda.gov.br);
- IV. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

V. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (certidão de tributos estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da lei;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990. (www.caixa.gov.br);

VII. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – www.tst.jus.br/certidões).

3.28. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial** assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis de um dos últimos exercícios sociais (2014 ou 2015), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, **deverão apresentar prova de opção pelo Simples Nacional**, caso forem optantes, acompanhada da **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica**, relativa ao último exercício social e respectivo **comprovante de entrega à Receita Federal do Brasil**, ficando dispensada a apresentação dessa declaração a ME ou EPP constituída no ano do presente certame.

b. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

3.29 – Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa e/ou seu(s) responsável(eis) técnico(s) já executou(aram) serviços compatíveis e/ou características semelhantes, relativos ao objeto da licitação.

b) Currículo nominando ações executadas com as temáticas das propostas do Plano de Trabalho e currículos dos profissionais que irão executar as referidas tarefas.

Das Declarações:

a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que **cumpra a proibição prevista no art. 7º da CF** – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível.

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração. (**anexo**).

c) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **que conhece e aceita o teor do edital.**

3.30. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.31. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.32. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.

4.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendendo a legislação citada neste instrumento, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

4.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. O Pregoeiro poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

4.5. As licitantes são responsáveis em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

4.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

4.7 As licitantes deverão certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as condições e fatores que possam afetar o objeto da licitação, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente dessas condições, para o que deverão conhecer com antecedência à confecção das propostas as condições sob as quais deverão ser atendidos os requisitos e as especificações do objeto da presente licitação.

4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse documento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-a o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste documento em dia de funcionamento do Município de Bataguassu/MS.

4.9. A Administração nomeia o(s) funcionário(s) nomeados no Decreto 08 e 011/2016 como FISCAL deste Contrato, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

4.10 Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras deste Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

5. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. Concluído o julgamento das propostas o objeto da licitação será homologado e adjudicado pela autoridade superior do Município de Bataguassu /MS.

5.2. A empresa vencedora será notificada para assinatura do instrumento contratual, após adjudicação e homologação da autoridade superior do Município de Bataguassu /MS.

5.3. Após o julgamento da licitação, a autoridade competente, mediante despacho fundamentado e até a assinatura do instrumento contratual, poderá em razão de quaisquer fatos ou circunstâncias desabonadoras supervenientes que venham a ser conhecido, desclassificar a licitante, que por esse motivo não terá direito de requerer indenização ou ressarcimento, ficando ainda sujeitos as sanções previstas na Lei.

5.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Do resultado das fases de julgamento da proposta e documentação para habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, por escrito e protocolados no prazo de 3 (tres) dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

6.2. A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 3 (tres) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

6.3. Os recursos terão efeito suspensivo.

6.4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

6.5. Os recursos serão julgados pela Assessoria Jurídica ou por quem esta delegar competência, nos prazos previstos em Lei.

6.6. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. PRERROGATIVA DA CONTRATANTE

7.1. É prerrogativa do Contratante:

7.1.1. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora.

7.1.2. Avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

7.1.3. Exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. A contratação será formalizada através de Contrato, emitido e assinado pelas partes vinculadas a este edital e seus anexos, sendo de responsabilidade da contratada o atendimento a todos seus requisitos.

8.2. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento e não o fizer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa e outras penalidades descritas em Lei.

8.3. É de responsabilidade da contratada as despesas referentes aos registros ou outras quaisquer, seja de que naturezas forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o instrumento contratual.

8.4. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado pela área competente do CONTRATANTE, através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

9. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, a não regularização dos documentos de Habilitação, conforme benefícios da Lei Complementar 123/2006 e/ou o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais e assumidas pela contratada, ensejará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento convocatório, conforme itens subsequentes:

9.1.1. Perda do direito à contratação.

9.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme disposição do art. 32 do Regulamento de Licitações e de Contratos.

9.1.3. Pagamento de multa compensatória equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado previsto no edital.

9.2. Os casos de rescisão do instrumento contratual previstos no item anterior serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o Município contratar com os licitantes classificados em colocação subsequente, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos, ou, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação.

9.5. As multas serão cobradas judicialmente ou recolhidas diretamente à tesouraria do Município de Bataguassu/MS, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

9.6. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei.

9.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

9.8. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

10.2. A simples apresentação da proposta implicará, automaticamente, na aceitação plena e total das condições estipuladas neste edital e dos preceitos contidos na



SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

legislação correlata e demais disposições aplicáveis à espécie, ficando consequentemente prejudicada a proposta que contrariar, expressamente, seus termos.

10.3. Decorrido o prazo acima, sem que o(s) interessado(s) manifeste(m)-se sobre quaisquer dúvidas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, capazes de permitir a apresentação da documentação e da proposta, não se admitindo reclamações posteriores.

10.4. O resultado será comunicado a todas as licitantes, através de divulgação na Imprensa Oficial, após transcorrido o prazo recursal.

10.5. A licitante, quando solicitada a suprir informações acessórias decorrentes do presente edital, deverá fazê-lo no prazo de 48 horas que antecede a licitação.

10.6. Ao Município reserva-se o direito de:

10.6.1. Rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente edital.

10.6.2. Cancelar o presente certame na forma prevista em Lei.

10.6.3 Transferir, revogar ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, anteriormente à assinatura do instrumento contratual, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

10.7. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bataguassu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

Bataguassu – MS, 17 de Junho de 2016.

Rosimeire Guirado Angelo
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS E SERVIDORES DO CONSELHO DA COMUNIDADE NEGRA E GESTORES PUBLICOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 821018/2015, PROCESSO Nº 00041.001189/2015-66 CELEBRADO ENTRE A UNIAO POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE POLITICAS DE PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA E O MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 – DETALHAMENTO DA META/ETAPA

META 3: Capacitação de Conselheiros (as) e Servidores (as) do Conselho da Comunidade Negra e Gestores (as) Públicos;

Etapa 01 – Contratação de Técnico de Nível Superior para Coordenação Pedagógica;

Etapa 02 – Contratação de Facilitadores para Moderar as Oficinas;

Etapa 03 – Elaboração do material didático;

Etapa 04 – Elaboração e produção de material gráfico de apoio.

METODOLOGIA

A Metodologia proposta tem como objetivo promover o combate ao racismo através da disseminação da promoção da igualdade racial. Desta forma, pretende-se estruturar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR a partir da aquisição de materiais necessários ao desempenho do trabalho dos conselheiros, bem como qualificá-los através da realização de **Oficinas de capacitação**.

As Oficinas de capacitação terão **duração de 64 horas**, realizado a partir de **08 encontros com 08 horas de duração cada um**, **visando a preparação para a implementação do SINAPIR**.

O conteúdo programático será estruturado com temas que evidenciem a promoção da igualdade racial, tendo como objetivo o detalhamento sobre funcionamento dos conselhos de direitos no Brasil, legislação referente, papel do conselheiro, atribuições definidas pela lei de criação do conselho, rotinas, planejamento estratégico, financiamento e programação básica. Para tanto, já foi providenciado a ativação do Conselho Municipal dos Direitos dos Negros e a escolha dos membros efetivos e suplentes de acordo com o Decreto Nº 191/2015 de 25 de junho de 2015 anexo.

A proposta da Coordenadoria de Promoção e Igualdade Racial de Bataguassu é ajustar a Lei 1.466/06, a qual criou o Conselho Municipal dos Direitos dos Negros anexa, para Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial, objetivando unificar a denominação conceitual.

CARGA HORÁRIA, CONTEÚDO, OBJETIVOS DAS OFICINAS

ATIVIDADE	DATA	TEMA	OBJETIVO	Nº TURMAS	Nº PARTICIPANTES POR TURMA	Nº PARTICIPANTES TOTAL	CARGA HORÁRIA
Oficina 01		Étnico Racial	Estatuto da Igualdade Racial – Lei nº 12.288/2010, Sistema Nacional de	01	26	26	8
			Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), regulamentado pelo Decreto nº 8136/2013, <u>Portaria SEPPIR n.º 8, de 11 de fevereiro de</u>				
Oficina 02		Políticas Públicas	Qualificar os Conselheiros para atuarem no controle e proposição das Políticas Públicas	01	26	26	8

Oficina 03		Implantação do SINAPIR	Objetivos do SINAPIR e conscientizar sobre a importância de adesão. Discutir uma forma de atuação, organização e articulação local voltadas à implementação do conjunto de políticas e serviços para superar as desigualdades raciais no Brasil.	01	26	26	8
Oficina 04		Cultura	Multiculturalismos Diferenças e seus significados	26	01	26	8
Oficina 05		Cidadania	Educação na Diversidade e Cidadania	26	01	26	8
Oficina 06		História	Dimensões Históricas para uma educação anti-racista	26	01	26	8
Oficina 07		Mobilização	O Movimento Negro – Estudos Afro-brasileiros na passagem do século XX para o XXI	26	01	26	8
Oficina 08		Democracia e avaliação	O Mito da democracia racial e avaliação final dos encontros	56	01	56	8

PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA PARA A REALIZAÇÃO DAS CAPACITAÇÕES

A contratação da empresa para a realização das **Oficinas de capacitação dos Conselheiros**, obrigatoriamente deverá ser efetivada através de processo licitatório específico presencial. A fim de garantir a qualidade das capacitações e

conhecimento dos temas a ser abordados, as empresas concorrentes deverão apresentar currículo nominando as ações executadas com as temáticas das propostas dos cursos propostos no presente Plano de Trabalho e currículo dos profissionais que irão executar as referidas tarefas.

A fim de subsidiar o valor praticado no mercado regional da capacitação, só foi possível a viabilização de 01 (um) orçamento, incluindo, **confeção de certificados e crachás, elaboração de apostilas, preparação de matéria didático, contratação de Facilitadores e Coordenação.**

Meta 3: Capacitação de Conselheiros (as) e Servidores (as) do Conselho da Comunidade Negra e Gestores (as) Públicos					
Descrição	Valor da Etapa (R\$)	Data de Início	Data de Término	Indicador físico	Meios de Verificação
Etapa 01: Contratação de Técnico de Nível Superior para Coordenação Pedagógica – 01 Coordenador x 280 H/AULA x R\$ 60,00/H/AULA	16.800,00		30/09/2016	Número de Conselheiros e servidores públicos Capacitados nas oficinas	Lista de presença dos participantes nos encontros, questionários, fotos, material desenvolvido e outros
Etapa 02: Contratação de Facilitadores para Moderar as Oficinas – 64 H/AULA X R\$ 100,00	6.400,00		30/09/2016	Número de Conselheiros e servidores públicos Capacitados nas oficinas	Lista de presença dos participantes nos encontros, questionários, fotos, material desenvolvido e outros
Etapa 03: Elaboração de material didático – 40 H/T x R\$ 80,00/H/T	3.200,00		30/09/2016	Número de Conselheiros e servidores públicos Capacitados nas oficinas	Lista de presença dos participantes nos encontros, questionários, fotos, material desenvolvido e outros
Etapa 04: Elaboração e produção de material gráfico de apoio – (240 crachás – R\$ 3,00 a un., impressão de 250 apostilas com 20 páginas cada – R\$ 15,00 a um. e confeção de 296 certificados a R\$ 5,00 a un.)	5.950,00		30/09/2016	Número de apostilas impressas produzidas, crachás e certificados	Cópia digital dos materiais produzidos
TOTAL META 03 R\$ 32.350,00					

Plano de Aplicação Detalhado

Tipo	Descrição	Código	Unidade	Qt	Valor Unitário	Valor Total	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor Médio
Serviço	Contratação de Técnico de Nível Superior para Coordenação Pedagógica – 01 Coordenador x 280 H/T x R\$ 60,00/H/AULA	33903628	H/AULA	280	60,00	16.800	16.800,00	-	-	16.800,00
Serviço	Contratação de Facilitadores para Moderar as Oficinas – 64 H/AULA X R\$ 100,00	33903628	H/AULA	64	100,00	6.400,00	6.400,00	-	-	6.400,00
Serviço	Preparação de Material Didático para 08 Oficinas – 40 H/AULA x R\$ 80,00	33903628	H/AULA	40	80,00	3.200,00	3.200,00	-	-	3.200,00
Bem	Confecção de Crachás para os participantes – 240 crachás x R\$ 3,00	33903016	Nº	240	3,00	720,00	720,00	-	-	720,00
Bem	Elaboração e disponibilização de apostilas/Material didático digital – 250 apostilas digital com 20 páginas cada x R\$ 15,00	33903045	Nº	250	15,00	3.750,00	3.750,00	-	-	3.750,00
Bem	Confecção de Certificados – 296 certificados x R\$ 5,00	33903016	Nº	296	5,00	1.480,00	1.480,00	-	-	1.480,00

PLANILHA I – DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

II – Cronograma de Desembolso

ÍTEM	TOTAL			MÊS		
	SEPIR	BEN		SEPIR	BEN	
Contratação de Técnico de Nível Superior para Coordenação Pedagógica – 01 Coordenador x 280 H/AULA x R\$ 60,00/H/AULA	16.800	-	-	16.800	-	-
Contratação de Facilitadores para Moderar as Oficinas – 64 H/AULA X R\$ 100,00	6.400,00	-	-	6.400,00	-	-
Preparação de Material Didático para 08 Oficinas – 40 H/AULA x R\$ 80,00	3.200,00	-	-	3.200,00	-	-
Confecção de Crachás para os participantes – 240 crachás x R\$ 3,00	720,00	-	-	720,00	-	-
Elaboração e disponibilização de apostilas/Material didático digital – 250 apostilas digital com 20 páginas cada x R\$ 15,00	3.750,00	-	-	3.750,00	-	-
Confecção de Certificados – 296 certificados x R\$ 5,00	1.480,00	-	-	1.480,00	-	-

PLANILHA II – CARGA HORÁRIA DAS OFICINAS

Atividade de Capacitação	Nº Turmas	Nº Part. Por Turma	Nº Part. Total	Nº Docentes	Carga Horária	Fonte de Recursos			Valor (R\$) Total
						SEPIR/PR	Outras Fontes	Contrapartida	
Oficina 01	01	26	26	01	08	800,00	-	-	800,00
Oficina 02	01	26	26	01	08	800,00	-	-	800,00
Oficina 03	01	26	26	01	08	800,00	-	-	800,00
Oficina 04	01	26	26	01	08	800,00	-	-	800,00
Oficina 05	01	26	26	01	08	800,00	-	-	800,00
Oficina 06	01	26	26	01	08	800,00	-	-	800,00
Oficina 07	01	26	26	01	08	800,00	-	-	800,00
Oficina 08	01	56	56	01	08	800,00	-	-	800,00
TOTAL	08	238	238	08	64	6.400,00	-	-	6.400,00
Coordenação Pedagógica				01	280	16.800,00	-	-	16.800,00
TOTAL GERAL				09	344	23.200,00	-	-	23.200,00

PLANILHA III – PÚBLICO ALVO E PERSPECTIVAS DE ATUAÇÃO

Título da Atividade	Público Alvo Caracterização	Perspectivas de inserção/ Atuação na ação do Programa da SEPPIR que foi disponibilizado no	Período de Realização
Oficina 01	Membros do CMPIR e Servidores Públicos	Promover o fortalecimento do CMPIR de Bataguassu visando a formação paritária entre governo e sociedade civil na busca compartilhada de melhores condições de vida para a população Negra e Indígenas de Bataguassu.	
Oficina 02	Membros do CMPIR e Servidores Públicos	Conscientizar sobre a importância do SINAPIR e discutir uma forma de atuação, organização e articulação local voltadas à implementação do conjunto de políticas e serviços para superar as desigualdades raciais no Brasil.	
Oficina 03	Membros do CMPIR e Servidores Públicos	Qualificar os Conselheiros para atuarem no controle e proposição das Políticas Públicas	
Oficina 04	Membros do CMPIR e Servidores Públicos	Provocar discussões sobre o Multiculturalismo, suas diferenças e seus significados	
Oficina 05	Membros do CMPIR e Servidores Públicos	Buscar entendimento de forma participativa sobre as melhores estratégias para promover uma Educação focada na Diversidade em busca da Cidadania	
Oficina 06	Membros do CMPIR e Servidores Públicos	Voltar no tempo em busca das Dimensões Históricas para uma educação anti-racista e seus avanços.	
Oficina 07	Membros do CMPIR e Servidores Públicos	Discutir as conquistas e dificuldades enfrentadas pelo Movimento Negro e Estudos Afro-brasileiros na passagem do século XX para o XXI	
Oficina 08	Membros do CMPIR e Servidores Públicos	O Mito da democracia racial e avaliação final dos encontros e coletar novas propostas de capacitação.	Set/2016

Gabinete do Prefeito

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100
e-mail:prefeito.caravina@bataguassu.ms.gov.br

PLANILHA IV – OBJETIVOS/CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atividade (s)	Objetivos	Carga Horária	Conteúdos Programáticos
Oficina 01	Sensibilizar e conscientizar sobre a importância do Estatuto da Igualdade Racial, direitos e deveres e nivelar o conhecimento dos participantes.	08	Estatuto da Igualdade Racial – Lei nº 12.288/2010, Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), regulamentado pelo Decreto nº 8136/2013, Portaria SEPPIR nº 8, de 11 de fevereiro de 2014.
Oficina 02	Discutir e divulgar as Políticas Públicas que visam promover a melhoria da qualidade de vida da população Negra e Indígena bem como viabilizar propostas pró-ativas de incremento das Políticas Públicas do município de Bataguassu.	08	Qualificar os Conselheiros para atuarem no controle e proposição das Políticas Públicas
Oficina 03	Conscientizar sobre a importância de adesão ao SINAPIR e formas de atuação	08	Objetivos do SINAPIR e conscientizar sobre a importância de adesão. Discutir uma forma de atuação, organização e articulação local voltadas à implementação do conjunto de políticas e serviços para superar as desigualdades raciais no Brasil.
Oficina 04	A diversidade cultural e étnica muitas vezes é vista como uma ameaça para a identidade de uma nação. Em alguns lugares o multiculturalismo provoca desprezo e indiferença. Através da Política implantada pelo SINAPIR, no Brasil, é vista como fator de enriquecimento e abertura de novas e diversas possibilidades.	08	Multiculturalismos Diferenças e seus significados.
Oficina 05	Provocar discussões sobre a Diversidade como um dos princípios básicos de cidadania, a qual representa a efetivação do direito à diferença, criando condições e ambientes em que as pessoas possam agir em conformidade com seus valores individuais.	08	Educação na Diversidade e Cidadania
Oficina 06	Provocar discussões sobre o silêncio escolar sobre o racismo cotidiano, o qual, não só impede o florescimento do potencial intelectual de milhares de mentes brilhantes nas escolas	08	Dimensões Históricas para uma educação anti-racista

	brasileiras, como também nos embrutece ao longo de nossas vidas, impedindo-nos de sermos seres realmente livres dos preconceitos, dos estereótipos, dos estigmas, entre outros males.		
Oficina 07	A Oficina propõe uma discussão voltada para o entendimento e importância do Movimento Negro, de maneira a promover e compreender o surgimento destes movimentos em dois sentidos: primeiro como uma resposta dada a uma situação histórica concreta; segundo, como sistematização programática de proposições e soluções objetivas para os problemas postos, desde os mais pontuais aos mais abrangentes.	08	O Movimento Negro – Estudos Afro-brasileiros na passagem do século XX para o XXI
Oficina 08	Provocar discussões da evidência do racismo brasileiro. A falsa ideia de “democracia racial” ainda massacra mais ao mascarar o racismo existente nas relações sociais, uma vez que não o oficializa, o que amortece consciências e impede uma maior organização da população negra na luta por igualdade e respeito. Ao final da Oficina, proceder avaliação das ações executadas e propor novas capacitações.	08	O Mito da democracia racial e avaliação final dos encontros

PLANILHA V – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1. Material de Expediente				
Confeção de Crachás para os participantes – 240 crachás x R\$ 3,00	Nº	240	3,00	720,00
Elaboração e disponibilização de apostilas/Material didático digital – 250 apostilas digital com 20 páginas cada x R\$ 15,00	Nº	250	15,00	3.750,00
Confeção de Certificados – 296 certificados x R\$ 5,00	Nº	296	5,00	1.480,00
Sub Total - 1				5.950,00
2. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Contratação de Técnico de Nível Superior para Coordenação Pedagógica – 01 Coordenador x 280 H/AULA x R\$ 60,00/H/AULA	H/T	280	60,00	16.800,00
Contratação de Facilitadores para Moderar as Oficinas – 64 H/AULA X R\$ 100,00	H/T	64	100,00	6.400,00
Preparação de Material Didático para 08 Oficinas – 40 H/AULA x R\$ 80,00	H/T	40	80,00	3.200,00
Sub Total -2				26.400,00
Total – 1 e 2 - R\$				32.350,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.570,00 (trinta e cinco mi, quinhentos e setenta reais), a serem pagos conforme conclusão de cada oficina.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

(Papel timbrado da empresa, se houver)

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório n.º, Pregão n.º

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2016

_____ (razão social licitante), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a) _____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 088/2011, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo I e II, do artigo 6.º da Lei Complementar Municipal n.º 088, de 14/04/2011.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao Pregão nº. .../.....

....., ____/____/____.

Assinatura

ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Firma/Empresa _____ Ref.: (identificação da
licitação), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

.....
(data)
.....

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2016

CONTRATO N.º

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE E A
EMPRESA

I- CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, portador do RG nº, devidamente inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado à, nº, nesta cidade de, Estado de Mato Grosso do Sul, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, portador do RG nº, devidamente inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado à, nº, nesta cidade de, Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa, estabelecida à Rua, na cidade de, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por residente e domiciliado à Rua, nº no Bairro nesta cidade, portador do RG nº e, ajustam o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com o Pregão nº 031/2016 do Processo nº 095/2016, que faz parte integrante deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS E SERVIDORES DO CONSELHO DA COMUNIDADE NEGRA E GESTORES PUBLICOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 821018/2015, PROCESSO Nº 00041.001189/2015-66 CELEBRADO ENTRE A UNIAO POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE POLITICAS DE PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA E O MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Compete a CONTRATANTE:

2.1.1 - Acompanhar o serviço, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega, devendo o responsável pelo recebimento dos materiais informar imediatamente à Secretária, sobre eventuais irregularidades, tanto no tocante a entrega.

2.1.2 - Comunicar ao representante da CONTRATADA toda e quaisquer irregularidades constatadas referente à entrega e qualidade do objeto licitado.

2.2 – Compete a CONTRATADA:

2.2.1 – Entregar os serviços atendendo as descrições e especificações elencadas na proposta de preços.

2.2.2 - Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviços e pessoas direta ou indiretamente empregados pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados.

2.2.3 - Arcar com ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os produtos objeto deste Contrato.

2.2.4 - Transportar adequadamente os materiais/serviços até o local de entrega indicado pela CONTRATANTE.

2.2.5 - A CONTRATADA fica obrigada durante o prazo de vigência do presente à manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, de cadastramento e qualificação prevista na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA:

3.1 – A entrega no local estabelecidos pelo Setor de Compras do MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, sem qualquer custo.

3.2 - O fornecimento dos serviços/materiais deverão ser efetuado mediante requisição emitida pelo setor responsável, devidamente autorizada pelo funcionário responsável do setor de Compras.

3.3 – Os serviços/materiais serão conferidos no momento da entrega. Se a quantidade e a qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas neste Edital, o mesmo será devolvido à contratada para substituição e regularização, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do serviço e materiais obrigando-se a repor se apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 – Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.6. A Administração nomeia o(s) funcionário(s) que consta nos Decretos 008/2016 e 011/2016, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

3.7 Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras deste Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$...... (..... reais), a serem pagos parceladamente conforme conclusão de cada oficina realizada.

4.2. Os preços serão fixos e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive despesas com fretes, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

4.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 - As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado;

4.5 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5 – O Contrato terá o prazo da data de sua assinatura até 11/11/2016, conforme especificado no convenio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 A despesa decorrente da execução deste Contrato, correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	02.01.04.122.201.2.006
Gabinete do Prefeito	02.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros serv. Das atividades do Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do equipamento.

7.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do material ou serviço licitado, independentemente de multa moratória.

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria do MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

7.4 - Se após aplicadas estas penalidades a empresa persistir no não cumprimento do prazo para entrega dos equipamentos estabelecido no item 11.1, o contrato será rescindido sendo convocado o Licitante que ficou em segundo lugar nos itens vencidos por ela.

7.4.1 – Os preços permaneceram inalterados, conforme Artigo 64, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93, onde diz "... convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços..."

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

8.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Bataguassu - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu – MS,2016

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas :

1) _____

2) _____

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE Pregão Presencial	NÚMERO 31/2016	TIPO MENOR PREÇO GLOBAL		FLS
Proponente:						
Endereço:			Processo Nº 95/2016			
Cidade:			Data:		Folhas:	
Telefone:		Fax:		Rubrica:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para capacitação de Conselheiros e Servidores do Conselho da Comunidade Negra e Gestores Públicos.	SERVIÇO	1			
VALOR TOTAL :						
<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco _____ agência nº _____ c/c nº _____.</p> <p style="text-align: center;">Bataguassu / MS, 17 de junho de 2016.</p> <p>Prazo de entrega dos materiais / serviços ____ dias, após a assinatura do contrato e/ou documento equivalente.</p> <p style="text-align: center;">_____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>				<p>CARIMBO CNPJ DA EMPRESA</p>		